



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de Julho de 2007



Série

Número 64

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 748/2007

Rectifica a Resolução n.º 230/2007, de 16 de Fevereiro.

Resolução n.º 749/2007

Autoriza as instituições particulares de solidariedade social existentes na Região e que desenvolvam a sua actividade ao nível da educação/ensino, a procederem ao aumento do seu pessoal até ao montante estabelecido para a Administração Pública.

Resolução n.º 750/2007

Aprova a segunda alteração ao contrato de associação celebrado em 29 de Dezembro de 2005, com a “Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias”.

Resolução n.º 751/2007

Aprova a segunda alteração ao acordo de cooperação celebrado em 29 de Dezembro de 2005, com a “Obra Social das Franciscanas Missionárias de Maria”.

Resolução n.º 752/2007

Aprova a segunda alteração ao contrato de associação celebrado em 30 de Janeiro de 2006, com a “Província Portuguesa da Sociedade Salesiana - Corporação Missionária”.

Resolução n.º 753/2007

Aprova a segunda alteração ao contrato simples celebrado em 29 de Dezembro de 2005, com a “União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia”.

Resolução n.º 754/2007

Aprova a segunda alteração ao Contrato Simples celebrado em 31 de Janeiro de 2006, com “Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira)”.

Resolução n.º 755/2007

Nomeia como Conselheiro Técnico do Gabinete da Secretária Regional do Turismo e Transportes, o Dr. BRUNO GUILHERME PIMENTA DE FREITAS.

Resolução n.º 756/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2007.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 748/2007**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007 proceder à rectificação da Resolução n.º 230/2007, de 16 de Fevereiro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim onde se lê:

"5 - Os contratos constarão de documento assinado pelos contraentes, e incluirão obrigação de recolha e assinatura de toda a documentação necessária à realização da escritura de apropriação amigável."

Deve ler-se:

"5 - Os contratos constarão de documento assinado pelos contraentes, e incluirão obrigação de recolha e assinatura de toda a documentação necessária à realização da escritura de aquisição."

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 749/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes na R.A.M., que desenvolvam a sua actividade ao nível da educação/ensino, a procederem ao aumento do seu pessoal até ao montante estabelecido para a Administração Pública, aplicando para o efeito o disposto na Portaria n.º 88-A/2007, de 18 de Janeiro, no Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março e na Resolução de Conselho de Governo n.º 203/2007, de 21 de Fevereiro.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes na Portaria de Regulamentação de Trabalho aplicável ao sector.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 750/2007

Considerando que de acordo com o disposto na Resolução n.º 1866/2005, proferida em reunião do Conselho do Governo de 20 de Dezembro do mesmo ano, foi outorgado no dia 29 de Dezembro entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a "Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias", um contrato de associação que teve por objecto a comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de ensino Escola de Nossa Senhora da Conceição - Externato, de modo a promover e a desenvolver a educação pré-escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que mediante a Resolução n.º 1208/2006, emitida em reunião do Conselho do Governo de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada uma alteração ao referido contrato de associação, outorgada a 20 de Setembro do mesmo ano;

Considerando que face à realidade verificada, torna-se premente a necessidade de se proceder a um ajustamento e reforço das verbas inicialmente previstas e a consequente alteração contratual;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro e Portarias n.º 107/2002 e n.º 108/2002, ambas de 13 de Agosto, alteradas pelas Portarias n.º 121- A/2002 e n.º 121-B/2002, ambas de 28 de Agosto e n.º 55/2004 e n.º 56/2004, ambas de 9 de Março, tendo sido esta última rectificada a 30 de Março, aprovar a segunda alteração ao Contrato de Associação celebrado em 29 de Dezembro de 2005, com a "Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias", aprovado pela Resolução n.º 1866/2005, de 20 de Dezembro, o qual foi alterado uma vez a 20 de Setembro de 2006 pela Resolução n.º 1208/2006, de 14 de Setembro.

2. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta do referido contrato e da primeira alteração ao mesmo, passa a ser de um valor médio por criança/aluno de € 265,92 (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 328.674,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro euros), para fazer face às seguintes despesas:

- com o funcionamento: € 319.329,00
- com a Acção Social Escolar: € 9.345,00

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração contratual que se reporta ao ano escolar 2006/2007, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. As despesas resultantes da alteração a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Códigos 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos - Subs. Protecção Social Cidadania - Acção Social).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 751/2007

Considerando que de acordo com o disposto na Resolução n.º 1943/2005, proferida em reunião do Conselho de Governo de 29 de Dezembro, foi outorgado no dia 29 de Dezembro de 2005 entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a "Obra Social das Franciscanas Missionárias de Maria", um acordo de cooperação que teve por objecto a comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação denominado Semi-Internato de Santa Clara, de modo a promover e a desenvolver as valências creche e jardim de infância;

Considerando que mediante a Resolução n.º 1213/2006, emitida em reunião do Conselho do Governo de 14 de Setembro foi autorizada uma alteração ao referido acordo de cooperação, outorgada a 20 de Setembro do mesmo ano;

Considerando que face à realidade verificada, torna-se premente a necessidade de se proceder a um ajustamento e reforço das verbas inicialmente previstas e a consequente alteração contratual;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 121- A/2002, de 28 de Agosto e Portaria n.º 55/2004, de 9 de Março, aprovar a segunda alteração ao Acordo de Cooperação celebrado em 29 de Dezembro de 2005, com a “Obra Social das Franciscanas Missionárias de Maria”, aprovado pela Resolução n.º 1943/2005, de 29 de Dezembro, o qual foi alterado uma vez a 20 de Setembro de 2006 pela Resolução n.º 1213/2006, de 14 de Setembro.

2. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta do referido contrato e da primeira alteração ao mesmo, passa a ser de um valor médio por criança de € 256,52 (duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 800.351,85 (oitocentos mil, trezentos e cinquenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), para fazer face a despesas com o funcionamento.

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração contratual que se reporta ao ano escolar 2006/2007, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. As despesas resultantes da alteração a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Códigos 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 752/2007

Considerando que de acordo com o disposto na Resolução n.º 100/2006, proferida em reunião do Conselho de Governo de 26 de Janeiro de 2006, foi outorgado no dia 30 de Janeiro entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a “Província Portuguesa da Sociedade Salesiana – Corporação Missionária”, um contrato de associação que teve por objecto a comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de ensino “Escola Salesiana de Artes e Ofícios”, de modo a promover e a desenvolver o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

Considerando que mediante a Resolução n.º 1269/2006, emitida em reunião do Conselho de Governo de 21 de Setembro, foi autorizada uma alteração ao referido contrato de associação, outorgada a 27 de Setembro do mesmo ano;

Considerando que face à realidade verificada, torna-se premente a necessidade de se proceder a um ajustamento e reforço das verbas inicialmente previstas e a consequente alteração contratual;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro e Portarias n.º 107/2002 e n.º 108/2002, ambas de 13 de Agosto, alteradas pelas Portarias n.º 121- A/2002 e n.º 121-B/2002, de 28 de Agosto e Portarias n.º 55/2004,

pelas Portarias n.º 121-B/2002, de 28 de Agosto e n.º 56/2004, de 9 de Março, tendo sido esta última rectificada a 30 de Março, aprovar a segunda alteração ao Contrato de Associação celebrado em 30 de Janeiro de 2006, com a “Província Portuguesa da Sociedade Salesiana – Corporação Missionária”, aprovado pela Resolução n.º 100/2006, de 26 de Janeiro, o qual foi alterado uma vez a 27 de Setembro de 2006 pela Resolução n.º 1269/2006, de 21 de Setembro.

2. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta do referido contrato passa a ser de um valor médio por aluno de € 244,68 (duzentos e quarenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 2.836.404,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro euros), para fazer face às seguintes despesas:

-com o funcionamento: € 2.801.544,00 e com a Acção Social Escolar: € 34.860,00

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato de associação que se reporta ao ano escolar 2006/2007, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. As despesas resultantes da alteração contratual a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Códigos 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos – Subs. Protecção Social Cidadania – Acção Social).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 753/2007

Considerando que de acordo com o disposto na Resolução n.º 1872/2005, proferida em reunião do Conselho do Governo de 20 de Dezembro, foi outorgado no dia 29 de Dezembro entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia, um contrato simples que teve por objecto a comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de educação/ensino “Externato Adventista do Funchal”, de modo a promover e a desenvolver a educação pré-escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando que mediante a Resolução n.º 1209/2006, emitida em reunião do Conselho do Governo de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada uma alteração ao referido contrato simples, outorgada a 20 de Setembro do mesmo ano;

Considerando que face à realidade verificada, torna-se premente a necessidade de se proceder a um ajustamento e reforço das verbas inicialmente previstas e a consequente alteração contratual;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro e Portarias n.º 107/2002 e n.º 108/2002, ambas de 13 de Agosto, alteradas pelas Portarias n.º 121- A/2002 e n.º 121-B/2002, de 28 de Agosto e Portarias n.º 55/2004

e n.º 56/2004, ambas de 9 de Março, tendo sido esta última rectificada a 30 de Março, aprovar a segunda alteração ao Contrato Simples celebrado em 29 de Dezembro de 2005, com a “União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia”, aprovado pela Resolução n.º 1872/2005, de 20 de Dezembro, o qual foi alterado uma vez a 20 de Setembro de 2006 pela Resolução n.º 1209/2006, de 14 de Setembro.

2. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta do referido contrato e da mencionada alteração passa a ser de um valor médio por criança/aluno de € 152,23 (cento e cinquenta dois euros e vinte e três cêntimos), sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 138.832,03 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e dois euros e três cêntimos), para fazer face às seguintes despesas:

- com o pessoal: € 133.403,53
- com a Acção Social Escolar: € 5.428,50

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração contratual que se reporta ao ano escolar 2006/2007, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. As despesas que asseguram a alteração a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Códigos 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos – Subs. Protecção Social Cidadania – Acção Social).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 754/2007

Considerando que de acordo com o disposto na Resolução n.º 87/2006, proferida em reunião do Conselho do Governo de 26 de Janeiro, foi outorgado no dia 31 de Janeiro entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira), um contrato simples que teve por objecto a comparticipação nos custos com o funcionamento do estabelecimento de ensino Externato da Apresentação de Maria, de modo a promover e a desenvolver a educação pré-escolar e os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

Considerando que mediante a Resolução n.º 1200/2006, emitida em reunião do Conselho do Governo de 14 de Setembro de 2006, foi autorizada uma alteração ao referido contrato simples, outorgada a 20 de Setembro do mesmo ano;

Considerando que face à realidade verificada, torna-se premente a necessidade de se proceder a um ajustamento e reforço das verbas inicialmente previstas e a consequente alteração contratual;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro e Portarias n.ºs 107/2002, de 13 de Agosto e n.º 108/2002, de 13 de Agosto, alteradas pelas Portarias n.º 121-A/2002, de 28 de Agosto e 121-B/2002, de 28 de Agosto e Portarias n.ºs 55/2004, de 9 de Março e 56/2004, de 9 de

Março, tendo sido esta última rectificada a 30 de Março, aprovar a segunda alteração ao Contrato Simples celebrado em 31 de Janeiro de 2006, com “Centros Educativos da Apresentação de Maria (Madeira)”, aprovado pela Resolução n.º 87/2006, de 26 de Janeiro, o qual foi alterado uma vez a 20 de Setembro de 2006 pela Resolução n.º 1200/2006, de 14 de Setembro.

2. A comparticipação financeira prevista no n.º 1 da Cláusula Quarta do referido contrato e da mencionada alteração passa a ser de um valor médio por criança/aluno de € 141,05 (cento e quarenta e um euros e cinco cêntimos), sendo que o montante máximo anual não poderá ultrapassar € 1.052.788,02 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos), para fazer face às seguintes despesas:

- com pessoal: € 1.045.816,02
- com a Acção Social Escolar: € 6.972,00

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração contratual que se reporta ao ano escolar 2006/2007, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

4. As despesas resultantes da alteração a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Códigos 04.07.01 (Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos) e 04.07.03 (Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos – Subs. Protecção Social Cidadania – Acção Social).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 755/2007

Considerando que a Secretaria Regional do Turismo e Transportes tutela o sector dos Transportes Aéreos, Marítimos e Terrestres;

Considerando a necessidade de formular políticas para o sector e de acompanhar e avaliar a sua execução;

Considerando a necessidade de nomear um Conselheiro Técnico com a missão de prestar apoio técnico à Secretária Regional do Turismo e Transportes no âmbito do planeamento estratégico do sector dos transportes, acompanhamento e monitorização da sua execução e avaliação global dos resultados obtidos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, mediante proposta da Secretária Regional do Turismo e Transportes e ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, resolveu:

1. Nomear como Conselheiro Técnico do Gabinete da Secretaria Regional do Turismo e Transportes, o Dr. BRUNO GUILHERME PIMENTA DE FREITAS.

2. Determinar que esta nomeação produza efeitos reportados a 2007-07-01.

3. A despesa decorrente desta nomeação tem cabimento na dotação inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 756/2007

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional para o desenvolvimento turístico da Região.

Considerando que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção do destino turístico Madeira;

Considerando, ainda, que a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira é uma associação de direito privado, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de promoção e captação de negócio através de actividades nas áreas de relações públicas, apoio a eventos, congressos e incentivos, acções promocionais e de parceria;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3 /2007/M, de 09 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento para o ano de 2007 .

2. A comparticipação financeira prevista no n.º anterior será processada em 2007 da seguinte forma:

- 50% ou seja, 60.883,61€ (sessenta mil oitocentos e oitenta e três euros e sessenta e um cêntimos) – após a assinatura do presente Protocolo;

- 40% ou seja, 48.706,88 € (quarenta e oito mil setecentos e seis euros e oitenta e oito cêntimos) em duas prestações de 24.353,44 €, mediante a apresentação de relatórios intercalares de execução financeira a justificar o montante das despesas processadas;

- 10% ou seja, 12.176,72 (doze mil cento e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos) a processar após a entrega do relatório final.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 30 de Março de 2008.

5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria Regional do Turismo e Transportes, Capítulo 50, Divisão 37, Subdivisão 09, Classificação económica 04. 07. 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)